

390/91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
ADM. FAISAL SALMEN

LEI Nº 390/91, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a criação da verba de representação aos detentores de Cargo de Comissão nível 10 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Parauapebas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ocupante de Cargo em Comissão nível 10 (CC 10) da Administração Pública Municipal, terá por força desta Lei, Verba de Representação.

Art. 2º - A Verba de Representação de que trata o artigo anterior, será equivalente a 100% (cem por cento) do salário respectivo do detentor do cargo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, da data de sua publicação até a vigência da Lei de Cargos e Salários, retroagindo seus efeitos ao mês de outubro de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 1991.

TODOS POR



Parauapebas

Rua D Quadra 37 Lote Especial - CEP 68.505 Parauapebas - Pará

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas